



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.564 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS QUE ESPECIFICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS"

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

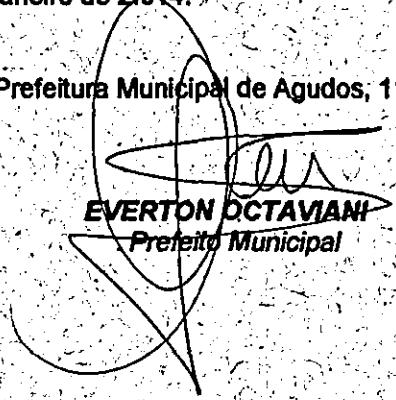
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, no exercício de 2.014, com as entidades de assistência social, objetivando mútua cooperação na execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial, visando a melhoria de vida da população local, abaixo especificadas:

- a) Associação dos Amigos dos Pobres de Santo Antônio – SAPSA;
- b) Casa do Menor Renascer;
- c) Associação dos Pais e Amigos do Expcionais – APAE;
- d) Associação Agudense da Terceira Idade AATI;
- e) Associação Comunidade Recomeço.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorarão em 2.014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de dezembro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 12/12/13
Pág. 40 Jornal Cidade Baixada